



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 241, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ESTABELECE RECESSO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM.**

**Considerando** o fim da sessão legislativa anual, conforme disposto no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim:

“Art. 19 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 15 de dezembro”,

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** ESTABELECE o período de **Recesso Parlamentar**, a partir do dia **17 de dezembro de 2019**, até o dia **31 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º.** Durante o **Recesso Parlamentar**, as atividades administrativas da Câmara Municipal de Itapemirim, serão de 12h às 17h, em dias úteis.

**Art. 3º.** A partir do dia 02 de fevereiro de 2020, o expediente retornará ao horário de 12h às 18h.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim - ES, 17 de dezembro de 2019.

**Mariel Delfino Amaro**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2019/2020

**MARIEL DELFINO AMARO**

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108